

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a) MARILENE BARBOSA DOS REIS, CPF sob N° ***.***.501-06), considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 3959, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

O imóvel é constituído por uma área de terreno urbano, situado na Rua Xavantes, Quadra 01, Lotes 10 e 11, Setor Bela Vista II, na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com área total de 705,00 m² (setecentos e cinco metros quadrados). Apresenta as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Xavantes, medindo 25,00 metros; fundo com parte do Lote 05 da mesma quadra, medindo 22,00 metros; lado direito com o Lote 09 da mesma quadra, medindo 30,00 metros; e lado esquerdo com terras do Patrimônio Municipal, também medindo 30,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 01, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato regular, abrangendo uma área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) e um perímetro de 86,00 m. Para quem de dentro do lote 13 olha para a RUA XAVANTES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 300.972,6011 NY: 8.713.138,9012), no rumo de 56°04'33" SE com uma distância de 13,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 300.983,3882 NY: 8.713.131,6459), confrontando com RUA XAVANTES, daí deflete à direita no rumo de 33°55'27" SW com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 300.966,6453 NY: 8.713.106,7527), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 56°04'33" NW com uma distância de 13,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 300.955,8582 NY: 8.713.114,0079), confrontando com APP 01, daí deflete à direita no rumo de 33°55'27" NE com uma distância de 30,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 300.972,6011 NY: 8.713.138,9012), confrontando com APP 01.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficial de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.



Dianópolis-TO, 08 de outubro de 2025
Josiene Soares Guimarães
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-2d8131-081020251121026910**